



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.044/2007

INTERESSADO: CT-Pro CENTRO TECNOLÓGICO DE ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

PARECER CEE Nº 024 /2009

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o CT-Pro Centro Tecnológico de Atualização e Formação Profissional, mantido pelo **CT-Pro Centro Tecnológico de Atualização e Formação Profissional Ltda.**, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova seu Plano de Curso e o autoriza a funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, com a Habilitação de Técnico em Patologia Clínica (Biodiagnóstico), também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser ministrado pelo CT-Pro Centro Tecnológico de Atualização e Formação Profissional, exclusivamente na sua sede, localizada na Estrada do Galeão, nº 860 – salas 202, 203 e 205, Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

HISTÓRICO

Jairo Alves de Oliveira, Representante Legal do **CT-Pro Centro Tecnológico de Atualização e Formação Profissional Ltda.**, situado na Estrada do Galeão, nº 860 – salas 202, 203 e 205, Ilha do Governador, no Município do Rio de Janeiro, CEP: 21931-001, vem a este Conselho requerer credenciamento da instituição e autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Patologia Clínica (Biodiagnóstico), na área da saúde, nos termos da Deliberação CEE nº 295/05.

Apresenta Regimento Escolar registrado no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ nº 03.594.471/0001-63; Alteração Contratual de Sociedade Simples Ltda. datada de 13/11/2003, cuja denominação social é o CT-Pro, Centro Tecnológico de Atualização e Formação Profissional Ltda. ME, com prazo de duração indeterminado, constituída pelos sócios Jairo Alves de Oliveira e Sonia Fernandes de Oliveira e objeto social a realização de Ensino Técnico Profissionalizante (Curso Técnico, Cursos de Especialização, Cursos Técnicos Livres de Aperfeiçoamento e atualização profissional e preparatório para concursos na área da saúde; Certidão Negativa dos sócios junto a Secretaria da Receita Federal; Balanços Patrimoniais da empresa referente aos anos de 2004, 2005 e 2006; Atestados de Idoneidade Financeira da empresa, do sócio gerente e administrador Jairo Alves de Oliveira e da sócia Sonia Fernandes de Oliveira expedidos por instituições financeiras de conhecimento público; Certificado de Aprovação das três salas (202, 203 e 205) expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro; Alvará de Licença para Estabelecimento para atividades educacionais expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda; documentos de identidade e comprovantes de residência dos sócios; Escrituras de Cessão de Direitos Aquisitivos, lavradas em 16/01/2004, 19/01/2004 e 16/01/2004, respectivamente, junto ao 8º Ofício de Notas do Estado do Rio de Janeiro, tornando os sócios promitentes compradores das salas 202, 203 e 205 situadas na Estrada do Galeão, nº 860, Ilha do Governador, nesta cidade; Certidões Processo nº: E-03/100.044/2007

Negativas (nada consta) da empresa e dos sócios junto ao 1º, 2º, 3º e 9º Distribuidores desta Comarca; Declaração do sócio gerente e administrador de que foi firmado desde 2004 Convênio com o Hospital de Força Aérea do Galeão e que o mesmo foi cancelado até que seja proferido o parecer autorizativo deste Conselho, tendo informado, também, que outras instituições que oferecem convênios para estágios estão

igualmente aguardando o ato deste Colegiado para a realização de contratos.

Apresenta, ainda, Plano de Curso que atende aos requisitos estabelecidos pela Deliberação CEE nº 295/05, no que tange à Justificativa e Objetivos, Requisito de Acesso, Perfil Profissional de Conclusão, Organização Curricular, Critérios de Aproveitamento de Competências, Critérios de Avaliação, Instalações e Equipamentos, Pessoal Técnico-Administrativo e Docente, Modelos de Certificados e Diploma, possuindo, ainda, Plano de Estágio.

O Corpo Técnico-Administrativo está composto por profissionais habilitados, a saber:

- Diretor – Jairo Alves de Oliveira – Farmacêutico, Mestre em Ciências Morfológicas e Doutor em Biologia Humana e Experimental e Pós-Graduado em Administração Escolar – CRF/RJ 4558;
- Diretora Adjunta – Sonia Fernandes de Oliveira – Graduação em Serviço Social e Pós-Graduada em Administração e Supervisão Escolar – CRESS/RJ 12618;
- Secretária – Sonia Fernandes de Oliveira – Pós-Graduada em Administração e Supervisão Escolar – CRESS/RJ 12618.

A organização Curricular proposta se faz de forma modular, contendo 03 (três) módulos, com disciplinas afins ao curso pretendido, a saber: Fundamentos, Técnicas e Administração em Patologia Clínica; Química e Biologia Celular; Noções de Anatomia e Fisiologia; Bioquímica; Uroanálise e Líquidos Biológicos; Imunologia; Hematologia; Microbiologia; Física e Matemática de Laboratório; Parasitologia, totalizando carga horária de 1.600 horas, sendo 1.200 horas de disciplinas teórico-práticas e 400 horas de Estágio Supervisionado.

Designada Comissão Verificadora através da Portaria CEE nº 870/2008, publicada em 07/05/2008, formada pelos Especialistas Saulo Roni Moraes – Doutor em Ciências, Gilberto Marcelo Sperandio da Silva – Doutor em Ciências Biológicas e Noelson Magno Viana da Silva – Mestre em Ciências Biológicas, a mesma compareceu à instituição para visita em 30/06/2008, apresentando Relatório consubstanciado com **Parecer Conclusivo favorável à concessão da autorização de funcionamento do curso requerido**, onde ressalta: *“O corpo docente é altamente qualificado, contando com professores com mestrado e/ou doutorado na área de Patologia Clínica. O corpo administrativo atende plenamente aos requisitos exigidos para escrituração, arquivo e expedição de documentos relativos ao curso. (...) O Curso ocupa o 2º andar do prédio, com excelente localização na Ilha do Governador, (...) A área utilizada é totalmente climatizada e perfeitamente adequada a todas as atividades exigidas para a realização do curso Técnico em Patologia Clínica. (...) Excelente laboratório, com área apropriadamente climatizada, (...) Biblioteca com espaço e acervo bibliográfico adequado às necessidades dos alunos do curso.”*

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, sou de parecer que seja deferido o pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do CT-Pro Centro Tecnológico de Atualização e Formação Profissional, mantido pelo **CT-Pro Centro Tecnológico de Atualização e Formação Profissional Ltda.**, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com aprovação do Plano de Curso e autorização para funcionar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, com a Habilitação de Técnico em Patologia Clínica (Biodiagnóstico), também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser ministrado pelo CT-Pro Centro Tecnológico de Atualização e Formação Profissional, exclusivamente na sua sede, localizada na Estrada do Galeão, nº 860 – salas 202, 203 e 205, Ilha do Governador, no Município do Rio de Janeiro, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Processo nº: E-03/100.044/2007

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2009.

José Carlos Mendes Martins – Presidente
Paulo Alcântara Gomes – Relator
Andrea Marinho de Souza Franco
Antonio Rodrigues da Silva

Arlindenor Pedro de Souza
José Luiz Rangel Sampaio Fernandes
José Remizio Moreira Garrido
Nival Nunes de Almeida

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 17 de março de 2009.

Paulo Alcântara Gomes
Presidente

Homologado em ato de 09/10/2009
Publicado em 15/10/2009 Pág. 44